



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO		022/2021	
CONVITE	002/2021	CONTRATO	048/2021

CONTRATO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E A EMPRESA LENON RIBEIRO DE SOUZA RAMOS - ME.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Lenon Ribeiro de Souza Ramos - ME**, estabelecida à Rua José Gonçalves Sobrinho - nº. 501 - Centro - Vargem/SP, CNPJ 40.809.244/0001-34, neste ato representada por seu Sócio - Proprietário, o Sr. Lenon Ribeiro de Souza Ramos, RG 48.518.117-4 e CPF 400.700.068-90, residente à Rua José Gonçalves Sobrinho - nº. 501 - Centro - Vargem/SP, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato visa à Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite, conforme descrição dos gêneros no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência contido no Anexo I, deste Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total estimado do referido contrato é de R\$ 138.732,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais).

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12 MESES	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana.	R\$ 11.561,00	R\$ 138.732,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 10 (dez) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

4.3 Não haverá reajuste de preços deste Contrato.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 8118 - 8012 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
03	Sessão de Obras Gerais
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção do Setor de Obras
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
351	Ficha
01	Fonte de Recurso

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 7.1.2 Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 7.1.3 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;
- 7.1.4 A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5 Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;
- 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;
- 7.2.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

8.2 Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da incidência da multa prevista nos itens 8.1 a PREFEITURA, poderá aplicar as penalidades de: advertência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- 8.2.1** Inobservância dos prazos de entrega;
- 8.2.2** Deficiência nos serviços prestados;
- 8.2.3** Não cumprimento das garantias oferecidas;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- 9.1.1** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- 9.1.3** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 9.1.4** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- 9.1.5** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;
- 9.1.6** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

9.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

9.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.2 Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

13.3 Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 002/2021, Processo 022/2021, bem como a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 03 DE MAIO DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

Lenon Ribeiro de Souza Ramos – ME

CNPJ 40.809.244/0001-34

Lenon Ribeiro de Souza Ramos

CPF 400.700.068-90

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: **LENON RIBEIRO DE SOUZA RAMOS – ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem, 03 de maio 2021

CONTRATANTE

Nome e cargo: LEODÉCIO ALVES DE LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Lenon Ribeiro de Souza Ramos

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: Lenon Ribeiro de Souza Ramos

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

RP